

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG-DE APOIO A EDUCAÇÃO							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	Metas	Indicador	Unid.-Med.	
12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 - C. NORTE						305.000,00
	Investimentos	Obra	Unid.	01	02	07	

~~Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei Nº 929 de 28 de Dezembro de 2018 no orçamento geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:~~

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	Educação	
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0009	Gestão Administrativo dos Prog. de Apoio a Educação	
Proj./Ativ.:	1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	305.000,00
Conta-Receita:	2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	305.000,00

~~Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), oriundos do Contrato de Repasse nº 865355/2018/MD/CX - Aquisição de Onibus, firmado com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, com fulcro no inciso 2º do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.~~

~~Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;~~

~~Art. 5º. O Excesso de Arrecadação para Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, e/e 46 da Lei 4.320/64.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**
Prefeito Municipal~~

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador: CA585362

GABINETE DO PREFEITO-GP EDITAL Nº 001/2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, Senhor LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, através da Secretaria Municipal Fazenda, Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016, considerando os termos do Ofício nº. 047/SEMED/2019, de 05/02/2019, apenso ao Processo nº.231-1/2019, em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas no último Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2012, torna público o seguinte ato:

EDITAL Nº. 001/2019/SEMED, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores com graduação em Licenciatura Plena, (conforme o anexo I), e/ou de ensino médio com habilitação em Magistério (somente para as escolas da zona rural) com carga horária de 25h semanais, conforme descritos no Anexo I, no quadro geral de vagas.

1.2 O Contrato será por tempo determinado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, a critério da administração pública, pelo o Regime das Consolidações das Leis Trabalhistas -CLT, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº. 329/2004 e alteração pela da Lei Municipal nº. 784/2016.

1.3 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os profissionais que tenham ou não vínculo empregatício com outro órgão público ou privado, que queiram concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, conforme a distribuição de vagas no Anexo I (Quadro de vagas, 25 h), a fim de atender às Escolas Municipais da Rede de Ensino.

1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas caso haja confirmação da não veracidade nos documentos apresentados, o candidato será desclassificado automaticamente.

1.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com instrumento de procuração com poderes específicos.

2. DAS INSCRIÇÕES: (gratuitamente).

2.1. De 15 a 19 de março de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal) Informações: (69) 3230-1316.

3.2 Os Interessados poderão entregar a Ficha de Inscrição que encontra-se no anexo III, do referido edital, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO, acompanhado das cópias e originais dos documentos pessoais, para conferência:

* RG e CPF;

- * Diploma de graduação em Licenciatura Plena ou Declaração de Conclusão de Curso;
- * Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), concluindo em pedagogia, somente para as vagas da zona rural;
- * Certificados na área de atuação específica de Educação, com carga horária mínima de 40h, com no máximo de 03 certificados, exigidos nos quadros I ou II;
- * Comprovante de residência; Os comprovantes de residências em nome de terceiros deverá ser acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, somente para os candidatos que se inscreverem para as escolas da zona rural.

4. DAS ETAPAS:

4.1 O Processo Seletivo será efetuado em etapa única

DA INSCRIÇÃO/ RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

- a) Serão recebidos a Ficha de Inscrição juntamente com as cópias dos documentos solicitados, com todos os documentos exigidos no presente Edital e os requisitos necessários para o exercício do cargo, conforme distribuição de pontuação dos quesitos abaixo (Quadro 5.1 e Quadro 5.2)
- b) O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário de inscrição, e fazer a opção pelo cargo, bem como optar pelas zonas rural ou urbana, para o qual pretende concorrer.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 04% (quatro por cento) das vagas, por emprego e localidade, existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99.

As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

5.0 - DOS ANEXOS

5.1. QUADRO I - ESCOLA DA ZONA URBANA

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA A PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação /	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (Cinquenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação. A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	05 (cinco) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	04 (quatro) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou PósGraduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	03 (três) pontos
3. Cursos de Formação Continuada	Certificados de cursos de formação continuada.	Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária totalizando no mínimo 40 horas. (05 pontos para cada curso;Será considerado no máximo 03 (três) certificados.)	15 (quinze) pontos
4. Candidatos que não possuem vínculo empregatício.	Candidatos que Não possuem nenhum vínculo empregatício.		10 (dez) pontos

5.1.1 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 1.**

5.1.2 Os títulos requeridos como requisitos de Cursos de Pós Graduação (Requisito 2 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 2.**

5.1.3 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1, 2, 3 e 4 do Quadro de Referência para Pontuação.

5.1.4. O candidato que não obtiver nenhuma das pontuações do requisito 1 (Escolaridade), do quadro de referência para pontuação, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

5.2 QUADRO II- ESCOLA DO CAMPO (ZONA RURAL)

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA A PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (Cinquenta) pontos
		Nível Médio - Magistério (Somente para os candidatos ao cargo de Professor - Séries Iniciais)	45 (quarenta e cinco) pontos
		Nível Médio (Cursando Licenciatura Plena para o qual pleiteia a vaga)	40 (quarenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação. A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	05 (cinco) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	04 (quatro) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou PósGraduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	03 (três) pontos
3. Cursos de Formação Continuada	Certificados de cursos de formação continuada.	Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária totalizando no mínimo 40 horas. (05 pontos para cada curso;	15 (quinze) pontos

		Será considerado no máximo 03 (três) certificados.)	
4. Candidatos que não possuem vínculo empregatício.	Candidatos que Não possuem nenhum vínculo empregatício.		10 (dez) pontos
5. Candidatos que residem próximos às escolas do Campo (zona rural) onde a vaga é pleiteada.	Candidatos que residem próximos às escolas do Campo (zona rural) onde a vaga é pleiteada.		10 (dez) pontos

5.2.1 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro II de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 1.**

5.2.2 Os títulos requeridos como requisitos de Cursos de Pós Graduação (Requisito 2 do quadro II de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 2.**

5.2.3 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1, 2, 3 e 4 do Quadro de Referência para Pontuação.

5.2.4. O candidato que não obtiver nenhuma das pontuações do requisito 1 (Escolaridade), do quadro de referência para pontuação, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A nota final dos candidatos será atribuída conforme a somatória dos pontos obtidos pelos quesitos constantes do quadro I ou II, perfazendo o total de até 80 (oitenta) pontos no Quadro I (Zona Urbana) e até 90 (noventa) pontos no Quadro II (Zona Rural).

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos do Quadro I (Zona Urbana) e 40 (Quarenta) pontos do Quadro II (Zona Rural).

6.3 Os candidatos que não alcançarem o mínimo do quantitativo acima, ficarão automaticamente desclassificados do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Nos casos de empate das pontuações finais correspondentes aos Quadros I ou II, o critério de desempate será na ordem a seguir:

6.4.1 A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03, (Estatuto do idoso);

6.4.2 A maior pontuação no Requisito 2(Cursos de Pós-Graduação);

6.4.3 A maior pontuação no Requisito 3; (Cursos de Formação Continuada);

Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 6.4, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de 1 (um) dia após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o horário dia até às 12h00 (horário local).

7.2 O local de recebimento dos recursos será no mesmo local de recebimento das inscrições, considerando o mesmo horário de atendimento, (Secretaria Municipal de Educação- SEMED, sito a Rua 21de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO. Horário das 08: 00 às 12:00 horas).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescente de Classificação e serão divulgadas no diário oficial dos municípios – AROM, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Educação, na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

8.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, (www.diariomunicipal.com.br), e bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na data provável de 21 de março de 2019.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do resultado final, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

9.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade de lotação nas escolas do município.

9.3.A jornada de trabalho dos Professores serão de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno de acordo com as necessidades da escola requerida.

9.4. O Regime de contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas obedecem à Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas financeiras com a execução da contratação, correrão por conta de dotações orçamentárias de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias, se caso for necessário.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o a necessidade das vagas existentes nas escolas, publicadas através de Edital de Convocação no site www.diariomunicipal.com.br/arom, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União - Candeias do Jamari-RO,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis,a contar da publicação do Edital de Convocação nos meios acima, e fazer entrega dos seguintes documentos:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original 01 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
Original 01 (uma) cópia	CPF	
Original 01 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	
01 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.:Caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações:o cargo, escolaridade	Com Firma Reconhecida

	exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
01 (uma) original	Declaração de bens móveis e/ou imóveis	Com Firma Reconhecida
01 (uma) original	Certidão negativa de tributos municipais- SEMFAGESP	
01 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
01 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
01 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
01 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
01 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP	-
01 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	
01 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da Identificação
01 (uma)	Fotografia 3x4	-
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.2 Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

11.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Cargo - Professor Nível II- Licenciatura Plena e/ou Professor de Ensino Médio – Habilitação em Magistério

v Docência na educação básica, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

v participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

v Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;

v Zelar pela aprendizagem dos alunos;

v Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

v Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

v Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento á avaliação e ao desenvolvimento profissional;

v Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

v Prover meio para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

v Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos; Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

v Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e padrão de qualidade de ensino;

v Entregar os seus planejamentos e diários a supervisão devidamente preenchidos de acordo com os dias letivos programados no calendário escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade 01 (um) ano, a contar da homologação do Resultado Final.

13.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

13.5. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

13.6. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência.

13.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste Edital.

13.8. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo da SEMED.

13.9.A competência para dirimir os casos omissos, se houver, será o foro da cidade de Porto Velho-RO.

DOS ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas (25h);

Anexo II - Cronograma de datas;

Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Lista de Documentos Comprobatórios;

Candeias do Jamari-RO, 13 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS ZONA URBANA

LOCALIDADE	FORMAÇÃO	QTD. IMEDIATA	RESERVA	C.H.	VENCIMENTO
Zona Urbana	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	09	25	R\$ 1.598,58
TOTAL:		20	09		

ZONA RURAL

LOCALIDADE	FORMAÇÃO	QTD. IMEDIATA	RESERVA	C.H.	VENCIMENTO
Distrito de Triunfo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio Magistério	04	02	25	R\$ 1.598,58
E.M.E.F. Mario Covas Endereço: Linha 645, Km 9,5, Vila Nova Samuel.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio Magistério	04	01	25	R\$ 1.598,58
	Licenciatura em Ed. Física	01	CR	25	R\$ 1.598,58
	Licenciatura em Geografia	01	CR	25	R\$ 1.598,58
	Licenciatura em Matemática	01	CR	25	R\$ 1.598,58
	Licenciatura em História	01	CR	25	R\$ 1.598,58
	Licenciatura em C. Biológicas.	01	CR	25	R\$ 1.598,58
E.M.E.F. Mário Covas (Extensão/Linha 21) Endereço: Assentamento, Linha 21.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio Magistério	01	CR	25	R\$ 1.598,58
E.M.E.F. Candido Giacomet Endereço: Estrada Da Urupá, Km 11, Assentamento Flor Do Amazonas.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio Magistério	04	CR	25	R\$ 1.598,58
Total		18	03		

Obs. Vencimento sujeito ao acréscimo de gratificações, conforme Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período das inscrições	15/03 a 19/03/2019
Homologação das Inscrições	21/03/2019
Homologação do Resultado Parcial	21/03/2019
Interposição de recursos	22/03/2019
Publicação da homologação do resultado final após análise dos recursos.	26/03/2019
Publicação de edital de convocação para contratação.	26/03/2019
Entrega de documentos e assinatura de contrato	27/03 a 02/04/2019

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2019

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome Completo:	
1.2 Filiação:	Nome do PAI: Nome da MÃE:
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data do Nasc.	
1.6 Dados Civil:	

OPÇÃO DE LOCALIDADE	
2.1 Zona Urbana ()	
2.3 Zona Rural ()	
ESCOLA:	

ENTREGA DOCUMENTOS CONFERIDOS COM O ORIGINAL	
3.1 Cidade: Candeias do Jamari-RO //2019	
3.2 Assinatura do Candidato:	
3.3 Assinatura do Técnico da Seme:	

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS CONFERIDOS	
NUMERO DE INSCRIÇÃO:	
3.1 Cidade: Candeias do Jamari-RO //2019	
3.2 Assinatura do Candidato:	
3.3 Assinatura do Técnico da Seme:	

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Nº	DOCUMENTOS
01	() RG, CPF

02	() Diploma de Licenciatura Plena ou Declaração de conclusão do curso, para o cargo pretendido, conforme edital;
03	() Certificado de Pós-Graduação, para o cargo pretendido, conforme edital;
04	() Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), somente para as vagas da zona rural;
05	() Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária de no mínimo 40 horas, não podendo ultrapassar 03 (três) certificados computando 05 pontos para cada um, totalizando o valor máximo de 15 pontos.
06	() Declaração a punho que não possui vínculo empregatício;
07	() Comprovante de Residência; Comprovações de Residências em nome de terceiros será acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, para os candidatos que se inscreverem para a Zona Rural;
CANDEIAS DO JAMARI, DE MARÇO DE 2019.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
MEMBRO DA COMISSÃO:	

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:77DA09A7

~~ESTADO DE RONDÔNIA~~
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU~~

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL~~
~~ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMJ/2019~~

~~PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2019~~

~~PROCESSO: Nº 1-713/PMJ/2019~~

~~VALIDADE: 13/03/2020~~

~~Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.~~

~~1. DO OBJETO~~

~~1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.~~

~~2. DA VIGÊNCIA~~

~~2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.~~

~~3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.~~

~~4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.~~

~~4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.~~

~~5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO~~

~~A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:~~

~~Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;~~

~~Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.~~

~~Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.~~

~~5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.~~

~~6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS~~

~~6.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada unidade escolar com sua respectiva quantidade, sob responsabilidade e controle do órgão competente.~~

~~6.2. A entrega do produto referente a solicitação da Unidade Escolar dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através do Conselho Escolar e deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.~~

~~6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.~~

~~6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.~~

~~6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.~~

~~6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.~~

~~7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.~~

~~7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.~~

~~7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/note fiscal.~~

~~7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.~~